

EDMUNDO



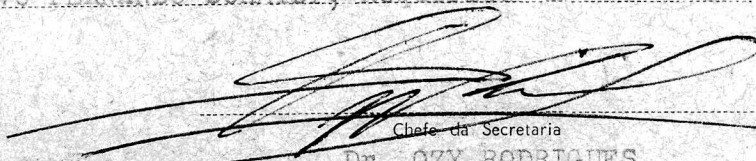
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 188/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano
de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente Homologação reclamação apresentada por
AUTO VIACÃO MONTENEGRO LTDA., Requerente contra
NIVO FERNANDO SCHMIDT, Requerido


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO



auto viação **MONTENEGRO Ltda.**

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. **78 | 609**

I. C. G. C. Min. Faz. **91 | 359 | 281**

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *188/67*
Em *8 / 8* *16/8/67*

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, empresa de Transporte Coletivo, estabelecido nesta cidade, à rua Capitão Porfírio, 2238, pelo presente vem solicitar HOMOLOGAÇÃO, por transação, pela importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), em vista de acordo celebrado pelo período anterior a 31 de dezembro de 1966, com o Funcionário NIVO FERNANDO SCHMIDT Carteira Profissional nº 71.863-série 160-Admitido em 01.09.65.

N.TÉRMINOS

P.DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 18 de agosto de 1967.

P.P. AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA.

Clavio J. Steffen
CLAVIO J. STEFFEN - Chefe Serv. Pessoal

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal

LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Porto Alegre

Montenegro - Novo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandaí - Capão da Canoa

— Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior —



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
7


ATA DE AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.


PROCESSO J.C.J. MONTENEGRO Nº 188/67



Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,45 horas, na sala de audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento, com a presença do Exmo.Sr. Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH, Juiz Presidente e dos Srs.Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram apregoados os litigantes AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., requerente e NIVO FERNANDO SCHMIDT, requerido, para homologação da rescisão de contrato de trabalho havido entre ambos até 31 de dezembro de 1966. Presentes as partes, o requerido pessoalmente e a requerente representada por seu preposto Sr. OLAVO J. STEFFEN. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que, como resultante de acordo rescindira o contrato que mantinha com o requerido e em - lhe pagando a importância acordada vinha pedir a homologação desta rescisão. Com a palavra o requerido pelo mesmo foi dito que exatas eram as informações da requerente, pelo que, recebendo a importância do acordo dava a ela plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito advindo da prestação de serviço até 31 de dezembro de 1966. Face à manifestação das partes a Junta homologou a rescisão, para que se produzam - seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores


PAULO MORAES GUEDES
Vogal dos Empregados


DANIEL RODRIGUES
Chefe de Secretaria


Nivo Fernando Schmidt

Olavo J. Steffen



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 de Montenegro

4
 47

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13,45 horas.

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Requerente: AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., representada pelo Sr. Cláudio J. Steffen e o Reclamado: NIVO FERNANDO SCHMIDT (Representação quando houver)

pelo requerente e Reclamado foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente homologação fazia entrega ao Reclamado da importância de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos.)

relativa a o processo nº 188/67.

Pelo requerido foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste termo, ao requerente, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente homologação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento acima foi efetuado através do cheque nº 136.407 emitido contra o BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S/A.

[Assinatura]
 Chefe de Secretaria

[Assinatura]
 Reclamante
 Requerente

[Assinatura]
 Reclamado
 Requerido

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

18/11/03
[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ENCARREGADO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDUARDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria